



LEI Nº 11.816, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, referentes ao repasse de recursos do Governo Federal para realização do evento Natal Iluminado / Prudente Encantada.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.515.155,00 (um milhão quinhentos e quinze mil cento e cinquenta e cinco reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.527			Natal Iluminado / Prudente Encantada	
	3390.30	5.100.0307	Material de Consumo	1.000,00
	3390.36	5.100.0307	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	5.100.0307	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.497.000,00
	3390.39	1.100.0307	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.155,00
	3390.93	5.100.0307	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.515.155,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para realização do evento Natal Iluminado / Prudente Encantada, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 15.155,00 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	



13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.083			Manutenção dos Serviços da Cultura	
	3390.39	795/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.155,00
			Total	15.155,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal